

**PARECER JURÍDICO - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO
ELETRÔNICA ESTADUAL - Nº 02/2023**

Ilmo. Sr. Superintendente da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim (SCMCI):

1. Considerando a atual situação que envolveu a pandemia do Novo Corona Vírus (COVID-19), considerando as regras de isolamento social, adotadas pelas secretarias de saúdes, preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), considerando as inovações das redes sociais, da internet e a metodologia já aplicada pelo Ministério da Saúde, na modalidade Cotação Prévia de Preço;
2. Considerando a Lei federal nº 13.019/2014, que prevê a autonomia das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para regras de aquisições de itens desde que nunca sejam abandonados os princípios norteadores da Administração Pública;
3. Considerando que a mesma não fere os princípios da Administração Pública, quanto à publicidade, à impessoalidade, à economicidade dentre outros. Haja vista, que a instituição, entidade filantrópica, de Direito Privado, publicou em credenciamento de fornecedores junto ao diário Oficial do Estado, e que todas as documentações constam do sítio do hospital;
4. Considerando que a OSCs publicará o extrato de cotação, bem como a homologação do Vendedor em diário oficial do Estado;
5. A instituição, visando à aquisição equipamentos hospitalares, conforme plano de trabalho, com recursos oriundos do Termo de Fomento nº 012/2023 - SESA/SCMCI, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por sua Secretaria de Estado da Saúde e a SCMCI, pretende realizar licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo menor preço/por item;
6. Quanto à minuta editalícia, verificamos que a mesma atende plenamente aos requisitos obrigatórios dos Princípios Administrativos, no que tange a Cotação Prévia de Preços, e o artigo 4º da Lei nº 10.520/02, bem como as legislações pertinentes que serão aplicados subsidiariamente, em especial a Lei 13.019/2014.

Parecer. Passo a opinar.

- a) quando da publicidade, sendo específica para entidades sem fins lucrativos temos, a nível Federal, que poderá por analogia ser aplicada à esfera Estadual:

Portaria Interministerial nº. 424/2016 – Art.8

“Deverá ser dada publicidade ao chamamento público, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, especialmente por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do órgão ou entidade”.

- b) Quanto à minuta do edital, verifico que observou os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, por analogia aos termos do exigido no Artigo 45 da Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016.
- c) De igual forma, a minuta contratual a ser utilizada também contempla as exigências previstas nas normas que regulam a matéria.
- d) Ainda no que tange a publicidade, esta instituição tem por normas publicar ao início do ano, em órgão oficial, um chamamento para que empresas possam se habilitar ao fornecimento de todos os serviços e insumos a que esta venha oferecer no corrente ano, ficando esta aberta até o fim do exercício financeiro.

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor quanto a oportunidade e conveniência, OPINO PELA CONFORMIDADE do procedimento até o presente momento e das minutas do edital e do contrato a ser firmado com fornecedor.

De resto, consideramos não haver mais pontos a ser destacados, seguindo a minuta de edital padrão já estabelecido pelo comitê de aquisições de bens e serviços.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 10 de outubro de 2023.

É o parecer, SMJ.

Hemerson Figueiredo Marques
Advogado – OAB/ES 36.619
Assessor Jurídico

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CBCA-166D-32F4-AE95> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CBCA-166D-32F4-AE95



Hash do Documento

E36AEC9792599BE0B6F9628048E8562B2702B5DB864343AE8D478CEA167FD62F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2023 é(são) :

Hemerson Figueiredo Marques - 069.803.673-58 em 13/10/2023

16:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

